



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2011

SÚMULA: Altera a alíquota de contribuição normal patronal ao PRESERV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterada a alíquota de contribuição normal patronal prevista no artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 148/2006 passando a ser de 17,33% (dezessete vírgula trinta e três por cento), conforme avaliação atuarial efetuada pela Caixa Econômica Federal, referente a data base de 31/12/2010, e que deverá ser revista anualmente.

Parágrafo único – A alíquota prevista no caput será aplicada igualmente ao Fundo Previdenciário Capitalizado e ao Fundo Previdenciário Financeiro e engloba os benefícios de aposentadoria, pensão, auxílios e administração do plano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial os parágrafos 1º e 3º do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 148/2006.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal